Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 192

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 192

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Licitações e Contratos 3

Aviso de Contratação Direta 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 66, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERA, a partir desta data, da função gratificada, o servidor abaixo relacionado:

FABIANO DE SOUZA RIBEIRO

MATRÍCULA 1.715

Diretor de Dep. de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 01 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 67, DE 02 DE JULHO DE 2026.

"FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) FIXO ANUAL DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sujeito a tributação fixa para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 143 da Lei nº 22 de 30 de dezembro de 2012, que autoriza a cobrança do ISSQN sujeito a tributação fixa;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 320 da Lei nº 22 de 30 de dezembro de 2012 que autoriza o parcelamento do ISSQN para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 68 da Lei nº 22 de 30 de dezembro de 2012 que autoriza o Poder Executivo conceder desconto da cota única do ISSQN;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sujeito a tributação FIXA, deverá ser pago em cota única ou parcelado em até 04 (quatro) vezes, com os vencimentos abaixo:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

10/09/2026

PAGAMENTO PARCELADO			
1ª	2ª	3ª	4ª
10/09/2026	10/10/2026	10/11/2026	10/12/2026

§1º. No caso de início de atividade durante o exercício de 2026, o ISSQN será proporcional ao número de meses compreendidos entre a data do início da atividade e o fim do exercício corrente, tendo seu vencimento em cota única, na liberação da inscrição.

§2º. No caso de encerramento de atividade, o ISSQN será calculado proporcional até o mês do encerramento.

Art. 2º. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sujeito à tributação fixa anual, para o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, desde que efetuado até a data de seu vencimento.

Art. 3º. O contribuinte que tenha encerrado sua atividade poderá apresentar requerimento administrativo solicitando o cancelamento ou a revisão do lançamento do ISSQN sujeito à tributação fixa anual, **desde que o requerimento seja protocolado antes da data de vencimento da cota única ou da primeira parcela**, mediante apresentação de documentos que comprovem a efetiva cessação da atividade.

§ 1º. O requerimento será submetido à análise da Administração Tributária Municipal, a quem competirá verificar a efetiva data do encerramento da atividade e a documentação apresentada.

§ 2º. Comprovado o encerramento da atividade, o lançamento será cancelado ou revisto, conforme o caso, observada a proporcionalidade prevista neste Decreto e na legislação tributária municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 02 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta divisão de redação e contratos, data e local supra.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **041**/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082**/2026.

Objeto: Aquisição de **01 (um) notebook**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração, de acordo com as especificações no Anexo I – Termo de Referência.

As empresas interessadas deverão encaminhar a Proposta juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos conforme Anexo I - Termo de Referência, disponibilizados no site https://www.ribeiraobranco.sp.gov.br (aba licitações), exclusivamente para o e-mail

compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br. Inicio do recebimento**: 09h** do dia **22/07/2026**. Fim do recebimento: **09h** do dia **27/07/2026**. O Julgamento das propostas e documentos de habilitação será no dia **27/07/2026**, às **09h30**.

Ribeirão Branco/SP, **21** de julho de **2026**.

JOSENEI GONÇALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....